



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE CHAVES/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos e Previdenciários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Chaves/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade**, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem do serviço para melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

A Administração Pública necessita de manter o bom funcionamento da rotina dos serviços do poder executivo da Secretaria de Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos do Município de Chaves, bem como na necessidade de acompanhamento das demandas Previdenciárias ou que eventualmente sejam propostas.

Neste contexto, a contratação supramencionada se faz necessária para que haja a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos e Previdenciários, tendo em vista que no momento Secretaria de Municipal de Administração não possui nenhum profissional com experiência prestando



esses serviços, o que dificulta e inviabiliza a continuidade na prestação dos serviços públicos.

A Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos e Previdenciários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Chaves/PA, prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666/93**, considerando a grande necessidade e importância do serviço a ser contratado, que seja feito por uma empresa especializada com profissional apto a prestação dos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa MANOEL FONSECA DA SILVA NETO, CNPJ 15.567.874/0001-00, em face das informações e também do conhecimento pessoal dos ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, que atestam conhecer e indica a empresa devido ao inquestionável e elogiado histórico de trabalho, competência, responsabilidade e confiabilidade da mesma, com uma destacada atuação em outros municípios. Consta-se que a empresa em questão é especializada no ramo do objeto deste processo e possui capacitação para atender com presteza as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Chaves/PA.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente dos preços apresentados encontrar-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MANOEL FONSECA DA SILVA NETO, CNPJ 15.567.874/0001-00, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) durante 11 (onze) meses, a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, para a Prefeitura Municipal, levando-se em consideração por ser uma excelente proposta, a ofertada, conforme proposta no acostada ao termo de referência deste processo.

O valor Global serviço foi de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Prefeitura Municipal, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos e Previdenciários.

O valor proposto pela empresa segue o padrão adotado por ele para a prestação dos serviços em outros municípios e se encontra dentro da média de preço praticado para serviços desta mesma natureza em outros municípios da região.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:



Orçamento 2021

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

1008 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0010 2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Jetro Silva Pereira, Presidente da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE CHAVES/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Artigo 25, inciso II, e Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **MANOEL FONSECA DA SILVA NETO, CNPJ: 15.567.874/0001-00**, como contratado.

Chaves – PA, 26 de Janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação